



# Diário Oficial

CIDADE DE ARAGUAÍNA

ESTADO DO TOCANTINS



Via Lago

PREFEITURA DE  
**ARAGUAÍNA**  
A CAPITAL ECONÔMICA DO TOCANTINS

ANO VIII - SEXTA - FEIRA, 08 DE MARÇO DE 2019 - Nº 1766

## SUMÁRIO

GABINETE DO PREFEITO .....	1
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO .....	2
SECRETARIA DE DESENVOL. ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE ...	7
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER.....	8
SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA.....	8
FUNAMC .....	9
IMPAR .....	9

## GABINETE DO PREFEITO

### PORTARIA 001, DE 07 DE MARÇO DE 2019

O SECRETÁRIO CHEFE DE GABINETE, MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA - ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art.1º - Designar os servidores: Mariane Santos, matrícula n. 15468754 e Thiago Rodrigues Alencar, matrícula n. 15470396, para sem prejuízo de suas atribuições normais exercerem, respectivamente, o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato abaixo especificado, referente à fiscalização e acompanhamento do citado contrato, para atender as necessidades desta Pasta, de acordo com o Processo n.º 2019003079:

Nº do Contrato	Contratada
001/2019	Vitor Car Locadora de Veiculos Ltda-ME

Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de locação de veículos, sem fornecimento de combustível e motorista, ARP 044/2018.

Art. 2º São atribuições do fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas nos Contratos;

II - anotar em registro próprio em forma de relatório, as irregularidades eventualmente encontradas, as providências que determinaram os incidentes verificados e o resultado das medidas, bem como informar por escrito a Área de Contratos e Convênios sobre tais eventos;

III - determinar providências para retificação de irregularidades encontradas e incidentes, imediatamente comunicando através de relatório a Área de Contratos e Convênios para apreciação;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogações de vigência ou aditamentos do objeto, com antecedência de 90 (noventa) dias do final da vigência, logo após encaminhar para a Área de Contratos e Convênios para as providências necessárias;

VI - justificar ocorrências e promover o atendimento de diligências quando solicitado pelos Órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;

## Prefeitura de Araguaína

### Gabinete do Prefeito



### Imprensa Oficial

<http://diariooficial.araguaina.to.gov.br/>  
Avenida José de Brito Soares, lote 07, Quadra WZ  
Setor Anhanguera - Araguaína, Tocantins

VIII - observar a execução do contrato dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - manifestar-se por escrito, mensalmente em forma de relatório, acerca do referido ajuste contratual;

X - exigir que o contratado repare, corrija, remova ou substitua às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato que apresentar vícios, defeitos ou incorreções, nos termos do especificado no Edital de Licitação e seus anexos e nas cláusulas contratuais, conforme determina o art. 69 da Lei Federal 8.666/93.

Art. 3º - Designar a servidora Mariane Santos, para atestar e acompanhar, fiscalizar e comprovar o recebimento da prestação de serviços dos contratos supracitados.

Art. 4º - Designar o Secretário Chefe de Gabinete como gestor do contrato supracitado.

Art.5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

WAGNER RODRIGUES BARROS  
Secretário Chefe de Gabinete

### EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N. 001/2019  
PROCESSO N. 2019003079  
CONTRATANTE: Secretaria de Gabinete do Prefeito  
CONTRATADO: Vitor Car Locadora de Veículos Ltda - ME  
OBJETO: Locação de Veículo.  
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Presencial n.º 054/2018 – Sistema de Registro de Preço – Ata de Registro de Preço n.º 044/2018.  
VALOR GLOBAL DE R\$: 37.020,00 (trinta e sete mil e vinte reais).  
DATA DA ASSINATURA: 07/03/2019.  
VIGÊNCIA: 07/03/2019 a 06/03/2020.  
DOTAÇÃO: CÓD: 02 – F.P: 04.122.2000.2300, ficha 20190492, elemento 33.90.33.03, fonte 10 – E.D: 33.90.33.03,  
SIGNATÁRIO: Gabinete do Prefeito.

Araguaína - Estado do Tocantins, 08 de março de 2019.

Publique-se.

WAGNER RODRIGUES BARROS  
Secretário Chefe de Gabinete

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO****PORTARIA Nº 079 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2019.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Portaria de n. 029 de 07 de Fevereiro de 2019.

CONSIDERANDO os princípios da administração Pública elencados no artigo 37, da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO a portaria nº 063 de 11 de fevereiro de 2019, publicada em D.O.M. de nº 1750, que concede férias a servidora municipal MARIA IRISNETE DA SILVA FERNANDES;

CONSIDERANDO o pedido de suspensão de férias constante no OFICIO GAB/RH/SMS nº 209/2019 de 27 de fevereiro de 2019 encaminhado pela Secretaria Municipal de Saúde

**R E S O L V E**

Art. 1º - SUSPENDER do gozo de Férias prevista para 01/03/2019 a 30/03/2019 da servidora MARIA IRISNETE DA SILVA FERNANDES, CPF nº 159.637.481-00, referente ao exercício 2017, sendo que a mesma irá usufruir 15 (quinze) dias no período 01/03/2019 a 15/03/2019 e o restante 15 (quinze) dias no período de 15/07/2019 a 30/07/2019 não prejudicando ao serviço público e a servidora.

Art. 2º - Determinar à Superintendência de Gestão Administrativa e de Pessoas que proceda com as anotações devidas.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

REJANE MOURÃO DASILVA  
Secretaria Municipal de Administração  
Portaria Nº 029/2019

**PORTARIA Nº 080 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2019.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Portaria de n. 029 de 07 de Fevereiro de 2019.

CONSIDERANDO os princípios da administração Pública elencados no artigo 37, da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO a portaria nº 020 de 22 de fevereiro de 2019, publicada em D.O.M. de nº 1735, que concede férias a servidora municipal ELIANE SOUSA BEZERRA;

CONSIDERANDO o pedido de suspensão de férias constante no OFICIO 211/2019 GAB/RH/SMS de 28 de fevereiro de 2019 encaminhado pelo Gabinete do Prefeito;

**R E S O L V E**

Art. 1º - SUSPENDER 16 (dezesesseis) dias do gozo de Férias prevista para 15/02/2019 A 16/03/2019 da servidora ELIANE SOUSA BEZERRA, CPF nº 874.358.291-53, referente ao exercício 2017, sendo suspenso no período de 01/03/2019 a 16/03/2019 o restante dias irá usufruir em uma data oportuna e não prejudicial ao serviço público e a servidora.

Art. 2º - Determinar à Superintendência de Gestão Administrativa e de Pessoas que proceda com as anotações devidas.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

REJANE MOURÃO DASILVA  
Secretaria Municipal de Administração  
Portaria Nº 029/2019

**PORTARIA Nº 081 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2019.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Portaria de n. 029 de 07 de Fevereiro de 2019.

CONSIDERANDO os princípios da administração Pública elencados no artigo 37, da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO a portaria nº 063 de 11 de fevereiro de 2019, publicada em D.O.M. de nº 1750, que concede férias a servidora municipal ILMARIA ALVES OLIVEIRA DE SOUSA;

CONSIDERANDO o pedido de cancelamento de férias constante no OFICIO/GAB/RH/SMS Nº 209/2019 de 19 de fevereiro de 2019 encaminhado pela Secretaria Municipal de Saúde;

**R E S O L V E**

Art. 1º - CANCELAR 30 (trinta) dias do gozo de Férias prevista para 01/03/2019 a 30/03/2019 da servidora ILMARIA ALVES OLIVEIRA DE SOUSA, CPF nº 011.593.753-64, referente ao período em exercício 2017, assegurando-lhe o direito de usufruir os respectivos 30 (trinta) dias em uma data oportuna e não prejudicial ao serviço público e a servidora.

Art. 2º - Determinar à Superintendência de Gestão Administrativa e de Pessoas que proceda com as anotações devidas.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

REJANE MOURÃO DASILVA  
Secretaria Municipal de Administração  
Portaria Nº 029/2019

**PORTARIA Nº 082 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2019.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Portaria de n. 029 de 07 de Fevereiro de 2019.

CONSIDERANDO os princípios da administração Pública elencados no artigo 37, da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO a portaria nº 063 de 11 de fevereiro de 2019, publicada em D.O.M. de nº 1750, que concede férias a servidora municipal MARCIA COSTA MARTINS DE ALMEIDA;

CONSIDERANDO o pedido de cancelamento de férias constante no OFICIO/GAB/RH/SMS Nº 209/2019 de 27 de fevereiro de 2019 encaminhado pela Secretaria Municipal de Saúde;

**R E S O L V E**

Art. 1º - CANCELAR 30 (trinta) dias do gozo de Férias prevista para 01/03/2019 a 30/03/2019 da servidora MARCIA COSTA MARTINS DE ALMEIDA, CPF nº 021.689.881-10, referente ao período em exercício 2017, assegurando-lhe o direito de usufruir os respectivos 30 (trinta) dias em uma data oportuna e não prejudicial ao serviço público e a servidora.

Art. 2º - Determinar à Superintendência de Gestão Administrativa e de Pessoas que proceda com as anotações devidas.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

REJANE MOURÃO DASILVA  
Secretaria Municipal de Administração  
Portaria Nº 029/2019

**PORTARIA Nº 084 DE 07 DE MARÇO DE 2019.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Portaria de n. 029 de 07 de fevereiro de 2019 e Portaria n. 489, de 20 de junho de 2013.

CONSIDERANDO o Decreto 376, de 15 de setembro de 2015, que regulamenta os critérios de concessão de licença-prêmio dos servidores efetivos do Município de Araguaína;

CONSIDERANDO a solicitação de licença prêmio, da servidora MARIA JOSÉ COSTA, CPF 414.391.471-91, lotada na Secretaria Municipal da Saúde.

**R E S O L V E:**

Art. 1º CONCEDER a servidora, MARIA JOSÉ COSTA o gozo de 01 (uma), LICENÇA PRÊMIO, a ser gozada no seguinte período de 01/03/2019 a 31/05/2019, conforme o período aquisitivo 30/05/2011 A 29/05/2016.

Art. 2º Determinar à Superintendência de Gestão Administrativa e de Pessoas para que proceda com as anotações devidas.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário, com efeitos retroativos ao dia 01 de março de 2019.

Registre-se e Publique-se.

REJANE MOURÃO DA SILVA  
Secretária Municipal de Administração  
Portaria Nº 029/2019

**PORTARIA Nº 86 DE 07 DE MARÇO DE 2019.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Portaria de n. 029 de 07 de fevereiro de 2019.

CONSIDERANDO os princípios da administração Pública elencados no artigo 37, da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO a portaria nº 60 de 12 de fevereiro de 2019, publicada em D.O.M. de nº 1750, que concede férias ao servidor municipal RAIMUNDO NONATO LUZ CARDOSO.

CONSIDERANDO o § 1º, art. 96, da Lei Municipal 1323/93, que prevê possibilidade de alteração da escala de férias por necessidade do serviço.

**R E S O L V E**

Art. 1º - SUSPENDER, por interesse da administração, os 30 (trinta) dias do gozo de férias prevista para 11/03/2019 a 10/04/2019 do Conselheiro Tutelar RAIMUNDO NONATO LUZ CARDOSO, CPF nº 983.478.451-15, assegurando-lhe o direito de usufruir os respectivos 30 (trinta) dias em 02/09/2019 a 01/10/2019 sem prejuízo ao serviço público e ao servidor.

Art. 2º - Determinar à Superintendência de Gestão Administrativa e de Pessoas para que proceda com as anotações devidas.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

REJANE MOURÃO DASILVA  
Secretaria Municipal de Administração  
Portaria Nº 029/2019

**PORTARIA Nº 087 DE 07 DE MARÇO DE 2019.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições

legais, que lhe confere a Portaria de n. 029 de 07 de fevereiro de 2019 e Portaria n. 489, de 20 de junho de 2013.

CONSIDERANDO o Art. 90 da Lei nº 1323/93, que versa sobre licença para tratar de interesse particular;

CONSIDERANDO a portaria nº 037 de 06 de fevereiro de 2017, que concede ao servidor licença para tratar de interesse particular;

CONSIDERANDO a solicitação da servidora ROSICLEUSA ARAUJO DE OLIVEIRA DOS SANTOS, conforme protocolo 2019003019 de 01/03/2019, prorrogação de licença para interesse particular.

**R E S O L V E:**

Art. 1º CONCEDER a ROSICLEUSA ARAUJO DE OLIVEIRA DOS SANTOS CPF: 983.154.981-34 Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, PRORROGAÇÃO DE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR, por um período de 02 (dois) anos, a partir de 02 de março de 2019 a 01 março de 2021, não fazendo jus a qualquer remuneração ou vantagens.

Art. 2º Determinar à Superintendência de Gestão Administrativa e de Pessoas para que proceda com as anotações devidas.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário, com efeitos retroativos ao dia 02 de março de 2019.

Registre-se e Publique-se.

REJANE MOURÃO DA SILVA  
Secretária Municipal de Administração  
Portaria Nº 029/2019

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019  
EDITAL COMPLETO**

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA, ESTADO DE TOCANTINS, através da Secretaria Municipal de Administração, nos termos do artigo 1º da Lei nº 2.838 de 26 de março de 2013, que regulamenta o artigo 79, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Araguaína, enquanto situação de excepcional interesse público, além do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, torna pública a abertura de inscrição ao Processo Seletivo Simplificado nº 001/2019, para a contratação de caráter temporário de profissionais com nível médio completo, cuja contratação temporária, far-se-á pelo regime jurídico das contratações autorizadas que é de natureza estatutária, amparado pelo Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais de Araguaína (Lei nº 1.323/93), nos termos do artigo 5º da Lei Municipal 2.838/13, sem garantia de estabilidade aos aprovados, salvo os casos previstos em lei.

O Processo Seletivo Simplificado far-se-á necessário para atender a demanda estabelecida no Acordo de Cooperação Técnica nº0015/2018 celebrado entre o Ministério da Agricultura e Abastecimento, através da Secretaria de Defesa Agropecuária e o Município de Araguaína/TO.

O Processo Seletivo Simplificado reger-se-á pelas disposições contidas nas Instruções Especiais, que fazem parte integrante deste Edital.

**I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. O Recrutamento é Externo.

1.2. O Processo Seletivo Simplificado destina-se ao provimento de vagas, pelo Regime Jurídico Administrativo Especial, bem como de disposições legais específicas e pertinentes, no emprego temporário atualmente vago e do que vier a vagar.

1.3. O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de 12 (doze) meses contados a partir da data da homologação do resultado final, podendo, a critério da Prefeitura do Município de Araguaína, ser prorrogado uma vez por igual período, nos termos do artigo 2º, da Lei nº 2.838/2013.

1.4. As etapas deste processo seletivo serão realizadas em Araguaína-TO.

1.5. A lotação do candidato aprovado poderá ocorrer conforme demanda estabelecida em virtude do Acordo de Cooperação Técnica nº0015/2018 celebrado entre o Ministério da Agricultura e Abastecimento,

através da Secretaria de Defesa Agropecuária e o Município de Araguaína/TO.

## II – DAS VAGAS

2.1. O cargo, as vagas, o salário, a carga horária semanal e os requisitos mínimos exigidos são os estabelecidos na tabela abaixo:

CARGO	VAGAS	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO	REQUISITOS
AUXILIAR DE INSPEÇÃO SANITÁRIA "A"	15	44 horas semanais em regime de escala	R\$2.181,92	Nível Médio
AUXILIAR DE INSPEÇÃO SANITÁRIA "B"	13	44 horas semanais em regime de escala	R\$1.565,55	Nível Médio

2.2. A descrição das atribuições do cargo está especificada na tabela abaixo:

CARGO	ATRIBUIÇÕES
AUXILIAR DE INSPEÇÃO SANITÁRIA "A"	Auxiliar o Médico Veterinário na inspeção de produtos de origem animal, abrangendo aspectos higiênicos, sanitários e tecnológicos, nos diversos setores da indústria frigorífica de bovinos: abate, desossa, estocagens e carregamentos de produtos, subprodutos e resíduos destinados ao comércio nacional e internacional. Acompanhar recebimento de animais (Gado) e conferência das documentações correspondentes. Realizar acompanhamento das atividades dos diversos setores de produção, desde o início das atividades até o final, respeitando a sua carga horária diária. Realizar registros auditáveis em planilhas oficiais, in loco, durante as atividades de produção da empresa. Auxiliar o Médico Veterinário na fiscalização, Verificação Oficiais, abate de emergência e necropsia de animais, quando necessário. Rastreabilidade em todos os documentos referentes às cargas que serão exportadas, conforme as exigências de cada País Exportador.
AUXILIAR DE INSPEÇÃO SANITÁRIA "B"	Auxiliar o Médico Veterinário nas linhas de inspeção de carcaças, órgãos e vísceras dos animais, abrangendo aspectos higiênicos, sanitários e tecnológicos, no setor de abate da indústria frigorífica de bovinos. Encaminhar os produtos suspeitos de doenças consideradas de risco a saúde pública ao Departamento de Inspeção Federal-DIF do frigorífico.

## III – DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

3.1. Para se inscrever o candidato deverá ler o Edital em sua íntegra e preencher as condições para inscrição especificadas a seguir:

- ter nacionalidade brasileira na forma da lei;
- ter, na data de convocação, idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;
- no caso do sexo masculino, estar em dia com o Serviço Militar;
- ser eleitor e estar quite com a Justiça Eleitoral;
- possuir, no ato da convocação, os requisitos mínimos exigidos neste Edital.
- não registrar antecedentes criminais;
- não ter sido condenado por crime contra o Patrimônio, contra a Administração, contra a Fé Pública, contra os Costumes e os previstos na Lei nº 6.368, de 21 de outubro de 1976;
- não receber proventos de aposentadoria conforme teor do artigo 37, § 10, da Constituição Federal, com redação da Emenda Constitucional nº 20, de 15 de dezembro de 1998, e nem estar com idade de aposentaria compulsória;
- ter aptidão física e mental e não ser portador de deficiência física incompatível com o exercício do emprego, comprovada em avaliação realizada por Junta Médica indicada pela Prefeitura do Município de Araguaína.

## IV – DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições serão realizadas pessoalmente ou por procuração no período de 11 de março a 16 de março de 2019, das 8h00 às 12h00 e das 14h00 às 18h00, no Protocolo Geral da sede da Secretaria Municipal de Administração, localizada na Rua 25 de dezembro, Nº 265, Centro, nesta cidade, quando os candidatos receberão a Ficha de Inscrição que deverá ser preenchida.

4.2. No caso de inscrição por procuração pública ou particular, será exigida a entrega do respectivo mandato, acompanhado de cópia autenticada do documento de identidade do candidato e a apresentação da identidade do procurador. Deverá ser entregue uma procuração para cada candidato, com firma reconhecida do outorgante e esta ficará retida.

4.2.1. O candidato assumirá as consequências de eventuais erros cometidos por seu procurador ao efetuar a inscrição.

4.3. Nenhum documento será retido no momento da inscrição, exceto no caso de inscrição por procuração.

4.4. Não serão recebidas inscrições por fac-símile, correio eletrônico ou fora do período estabelecido neste Edital.

4.5. No ato da inscrição, o candidato deverá:

- apresentar o original de um dos documentos de identidade a seguir: Cédula Oficial de Identidade; Carteira e/ou cédulas de identidades

expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Carteira de Trabalho e Previdência Social; Certificado de Reservista; Passaporte; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe, que por lei federal, valem como documento de identidade (OAB, CRC, CRA, CRQ, etc.) e/ou Carteira Nacional de Habilitação com fotografia na forma da Lei nº 9.503/1997;

b) preencher a Ficha de Inscrição fornecida no próprio local, e assinando a declaração, segundo a qual, sob as penas da lei, assumirá conhecer e estar de acordo com as exigências contidas no presente Edital;

c) apresentar currículo, com a descrição das experiências profissionais, instruído com certidões, certificados ou documentos equivalentes, nos termos do Anexo I deste Edital;

4.7. O deferimento da inscrição dependerá do correto preenchimento da Ficha de Inscrição pelo candidato ou seu procurador.

4.8. A apresentação dos documentos e das condições exigidas para participação no referido Processo Seletivo Simplificado será feita por ocasião da convocação, sendo que a não apresentação implicará a anulação de todos os atos praticados pelo candidato.

4.9. As informações prestadas na Ficha de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, cabendo à Prefeitura do Município de Araguaína o direito de excluir do Processo Seletivo Simplificado aquele que preenchê-la com dados incorretos ou rasurados, bem como aquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

4.10. A inscrição implicará a completa ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais não se poderá alegar desconhecimento.

4.11. O candidato que necessitar de qualquer tipo de condição especial para a realização das provas deverá solicitá-la, por escrito, no ato de inscrição, indicando claramente no formulário de inscrição quais os recursos especiais necessários (materiais, equipamentos, etc.).

4.11.1. A candidata que tiver a necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança. A candidata nesta condição que não levar acompanhante, não realizará as provas.

4.11.2. A solicitação de condições especiais será atendida obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade.

4.12. Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

## V – DA INSCRIÇÃO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIAS

5.1. A participação neste Processo Seletivo Simplificado às pessoas com deficiência será assegurada, e nos termos da Lei Orgânica Municipal e da Lei nº 1.323, de 20 de setembro de 1993, com alterações subsequentes, serão reservadas 2% (dois por cento) das vagas disponibilizadas.

5.1.1. Caso a aplicação do percentual de que trata o item anterior resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.

5.2. Às pessoas com deficiência será garantida a participação neste Processo Seletivo Simplificado, desde que sua condição seja compatível com as atribuições do emprego, em igualdade de condições.

5.2.1. No ato da inscrição o candidato com deficiência deverá declarar na Ficha de Inscrição essa condição e a deficiência da qual é portador, anexando Laudo Médico original e expedido no prazo de 60 (sessenta) dias anteriores ao término da inscrição, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, informando o seu nome, número do RG e do CPF.

5.3. Os candidatos com deficiência participarão do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo da prova, avaliação e aos critérios de aprovação, horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

5.3.1. O candidato com deficiência, que nos termos legais necessitar de tempo adicional para realização das provas, deverá requerê-lo no ato da sua inscrição, com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência.

5.3.2. As solicitações de condições especiais, bem como de recursos especiais, serão atendidas obedecendo aos critérios de viabilidade e de razoabilidade.

5.4. Serão consideradas deficiências aquelas definidas de acordo com o art. 4.º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro

de 1999, com alteração dada pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004.

5.4.1. Os candidatos com deficiência não serão discriminados pela sua condição, exceto se o emprego não possibilitar as suas nomeações pelas características de atribuições e desempenhos, incompatíveis com a deficiência possuída.

5.4.2. Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.

5.4.3. Após admissão ao emprego a que concorreu como pessoa com deficiência, essa condição não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação do emprego, bem como aposentadoria por invalidez.

5.4.4. Os candidatos que, no ato da inscrição, conforme especificado no item 6.2.1., não atenderem aos dispositivos acima mencionados serão considerados como candidatos sem deficiência e não terão a prova e/ou condições especiais atendidas, seja qual for o motivo alegado.

5.4.5. A classificação dos candidatos com deficiência constará em duas listagens sendo a geral e a especial.

5.4.6. O candidato com deficiência deverá submeter -se à perícia médica oficial realizada por Junta Médica Oficial da Prefeitura de Araguaína, que confirmará de modo definitivo o enquadramento de sua situação como pessoa com deficiência e a compatibilidade com o emprego.

5.4.7. Por ocasião da convocação a avaliação do potencial de trabalho do candidato com deficiência, frente às rotinas do emprego, obedecerá ao disposto na Lei Municipal nº 1.323, de 20 de setembro de 1993, e alterações subsequentes, e será realizada pela Prefeitura Municipal de Araguaína por meio de Junta Médica Oficial do Município.

5.4.8. A Junta prevista no item 6.8 emitirá parecer observando:

- a) as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição;
- b) a natureza das atribuições e tarefas essenciais do emprego a desempenhar;
- c) a viabilidade das condições de acessibilidade e as adequações do ambiente de trabalho na execução das tarefas;
- d) a possibilidade de uso, pelo candidato, de equipamentos ou outros meios que habitualmente utilize; e
- e) a Classificação Internacional de Doença – CID e outros padrões reconhecidos nacional e internacionalmente.

5.4.9. O candidato cuja deficiência não for configurada, será desclassificado da condição de pessoa com deficiência e classificado em igualdade de condições com os demais candidatos.

5.5. Será excluído da lista de classificação especial o candidato que não comparecer à perícia médica e será classificado em igualdade de condições com os demais candidatos.

5.5.1. É assegurado ao candidato desclassificado nos termos do item 6.9.2., o direito de recorrer da decisão, no prazo de 2 (dois) dias úteis após a data do resultado.

5.5.2. O percentual de vagas reservado às pessoas com deficiência será revertido para aproveitamento de candidatos da lista de classificação geral se não houver inscrição, aprovação ou ainda se o número de candidatos aprovados como pessoas com deficiência for insuficiente.

5.6. Após a contratação de candidato com deficiência, a condição não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação do emprego, bem como para aposentadoria por invalidez.

## VI. DAS ETAPAS DA SELEÇÃO

O Processo Seletivo Simplificado será composto de etapas diversas, que serão elaboradas de modo a atender às particularidades dos cargos.

6.1. 1ª ETAPA: Prova Teórico-Técnica (classificatória e eliminatória): A prova teórico – técnica é composta de 50 questões objetivas equivalendo cada questão a 1(um)ponto, sendo:

PROVA	Nº DE QUESTÕES
Língua Portuguesa	10
Matemática	10
Conhecimentos Específicos do Regulamento (CE) nº854/2004 constante do Anexo	30

6.1.1. A prova teórico – técnica é composta de questões objetivas de múltipla escolha, com 5 (cinco) alternativas cada, terão uma única resposta correta e versarão sobre os programas contidos nos Anexos I deste Edital.

6.1.2. A prova teórico-técnica será realizada dia 27 de março de 2019.

6.1.3. O local e horário da realização da prova teórico-técnica será comunicado através de Edital de Convocação para a Prova Objetiva a ser publicado no Diário Oficial do Município de Araguaína do dia 20 de março de 2019.

6.1.4. Não será permitida, em hipótese alguma, a realização da Prova Objetiva em outro dia, horário ou fora do local designado.

6.1.5. O candidato deverá comparecer ao local designado para a Prova Teórico-técnica com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munido de:

- a) comprovante de inscrição;
- b) DOCUMENTO DE IDENTIDADE ORIGINAL COM FOTO em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza.
- c) caneta esferográfica de tinta preta ou azul, lápis preto nº 2 e borracha macia.

6.1.6. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização da Prova Teórico-técnica, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias,

6.1.7. Não serão aceitas cópias de documentos de identidade, ainda que autenticadas.

6.1.8. No dia da realização da Prova Teórico-técnica, na hipótese de o candidato não constar das listagens oficiais relativas aos locais de prova estabelecidos no Edital de Convocação, a Comissão Organizadora pode autorizar a sua inclusão no processo, mediante a apresentação do comprovante de inscrição. A inclusão ora tratada será realizada de forma condicional e será confirmada pela Comissão Organizadora, na fase de julgamento da Prova Teórico-técnica com o intuito de se verificar a pertinência da referida inclusão.

6.1.9. Constatada a impropriedade da inscrição de que trata o item 6.7., a mesma será automaticamente cancelada sem direito à reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

6.1.10. Para a realização da Prova Teórico-técnica, o candidato lerá as questões no caderno de questões e marcará suas respostas na Folha de Respostas, com caneta esferográfica de tinta azul ou preta. A Folha de Respostas é o único documento válido para correção.

6.1.11. Não serão computadas questões não respondidas, nem questões que contenham mais de uma resposta (dupla marcação), mesmo que uma delas esteja correta, emendas ou rasuras, ainda que legíveis.

6.1.12. Não haverá substituição da Folha de Respostas por erro de preenchimento.

6.1.13. Será desclassificado o candidato que não obtiver o mínimo de 50% de acerto na disciplina de conhecimento específico.

6.1.14. Será considerado habilitado na Prova Teórico-técnica o candidato que obtiver nota final igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) da nota máxima e não zerar em nenhuma das disciplinas da prova.

6.1.15. O candidato habilitado terá o seu currículo analisado nos termos do item 6.2 deste Edital, pela comissão organizadora do certame.

6.1.16. Ao terminar a prova, o candidato entregará ao fiscal a Folha de Resposta e o Caderno de Questões, cedidos para a execução da prova.

6.1.17. Por razões de segurança, não serão fornecidos exemplares dos Cadernos de Questões a candidatos ou a instituições de direito público ou privado, mesmo após o encerramento do Processo Seletivo Simplificado.

6.1.18. Iniciada a Prova Teórico-técnica, nenhum candidato poderá retirar-se da sala antes de decorrida 1 (uma) hora.

6.1.19. Os dois últimos candidatos deverão permanecer na sala de prova e somente poderão sair ao mesmo tempo do recinto.

6.1.20. A Prova Teórico-técnica terá a duração de 3 (três) horas.

6.2. 2ª ETAPA: Análise Curricular (classificatória): Consiste na análise de certidão, certificado, ou documento equivalente de que o candidato possui, com pontuação máxima de 50(cinquenta) pontos, conforme segue:

CRITÉRIOS DE ANÁLISE CURRICULAR	PONTUAÇÃO
TREINAMENTO EM INSPEÇÃO SANITÁRIA POST MORTEM DE BOVINOS DAS LINHAS A, B, C, D, E, F, G, H, I, e J	10
CERTIFICADO DE CURSO, TREINAMENTO OU CORRELATO das normas procedimentais previstas no Regulamento e Inspeção Industrial e Sanitária de Produtos de Origem Animal – RIISPOA do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento	15
Experiência comprovada em estabelecimentos frigoríficos	5 pontos/ano, limitando a 25

6.3 3ª ETAPA: Avaliação Profissiográfica (Eliminatória): Visa identificar habilidades e atitudes desejáveis dos candidatos, analisando características de personalidade, aptidão e potencial, buscando a adequação do candidato para o exercício de respectivo cargo a considerar as necessidades, exigências e peculiaridades. Os candidatos serão avaliados como APTOS ou INAPTOS, considerando o nível de proficiência demonstrado durante a avaliação.

6.3.1 Os candidatos classificados nas fases anteriores, conforme demanda, serão convocados e submetidos à Avaliação Profissiográfica de habilidades/atitudes (descritas no quadro a seguir), por meio de aplicação de dinâmicas de grupo, testes psicológicos padronizados e aprovados pelo Conselho Federal de Psicologia e/ou provas situacionais, onde será verificado o grau de desempenho em cada uma das seguintes habilidades/atitudes:

HABILIDADES/ ATITUDES	DESCRIÇÃO
Agilidade	Capacidade de otimizar as atribuições para cumprir metas de produtividade.
Atenção Concentrada	Capacidade de se concentrar com foco em atividades específicas, conseguindo excluir os estímulos ao redor, observando sistematicamente a qualidade do trabalho executado.
Espírito de Equipe	Capacidade de cooperar, colaborar, ajudar a equipe ou os clientes internos onde for necessário para que os objetivos conjuntos sejam alcançados.
Ética Profissional	Capacidade de agir com integridade e transparência, priorizando a honestidade e a verdade nas interações pessoais e profissionais.
Organização	Capacidade de ter controle sobre todas as suas atividades e realiza-las dentro da sequência mais produtiva.
Raciocínio lógico	Capacidade de resolver problemas, considerando todos os fatos, pensando de forma inteligente e prática para chegar a decisões importantes.
Relacionamento Interpessoal	Capacidade de se relacionar de forma positiva e produtiva com diferentes tipos de pessoas na convivência diária em busca de resultados comuns.

6.3.2 A Avaliação Profissiográfica será conduzida por até 2 psicólogo(s).

6.3.3 No dia da Avaliação Profissiográfica, o candidato deverá comparecer ao local designado, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munido de documento oficial com foto, caneta esferográfica azul ou preta e lápis. A Avaliação Profissiográfica terá a duração máxima de 4 (quatro) horas.

6.3.4 O local da Avaliação Profissiográfica será comunicado através de Edital de Convocação para a Avaliação Profissiográfica a ser publicado no Diário Oficial do Município de Araguaína do dia 25 de março de 2019.

6.3.5 Datas e locais de realização das etapas podem ser alterados conforme necessidade da Prefeitura de Araguaína-TO.

6.3.6 Estarão automaticamente desclassificados do Processo Seletivo os candidatos considerados INAPTOS na Avaliação Profissiográfica.

6.3.6 Estarão automaticamente desclassificados do Processo Seletivo os candidatos que não comparecerem para realizar qualquer uma das etapas acima para a qual forem convocados

#### VIII – DO CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

ETAPAS	DATAS
1ª Etapa: Prazo para Inscrição e entrega do Curriculum	11/03/2019 a 16/03/2019
2ª Etapa: Prova Teórico-Técnica	24/03/2019 às 8h:30min
Divulgação dos aprovados na Prova Teórico-Técnica	25/03/2019
3ª Etapa: Análise curricular e divulgação dos classificados para Avaliação Profissiográfica	25/03/2019
4ª Etapa: Avaliação Profissiográfica	27/03/2019 às 8h:30min
Resultado final do Processo Seletivo	28/03/2019 após às 18h

7.1. Todas as etapas e demais informações referentes a este Processo Seletivo serão publicadas no Diário Oficial do Município de Araguaína-TO, no site <http://diariooficial.araguaina.to.gov.br>.

#### VIII – DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DOS CANDIDATOS

8.1. A nota final de cada candidato será igual ao total de pontos obtidos na Prova Teórico-técnica, de caráter classificatório e eliminatório, da Análise de Currículo, de caráter classificatório e da Avaliação Profissiográfica, de caráter eliminatório.

8.2. Os candidatos serão classificados por ordem decrescente, da nota final, em lista de classificação.

8.3. Serão elaboradas duas listas de classificação, uma geral com a relação de todos os candidatos, e uma especial com a relação apenas dos candidatos com deficiência.

8.4. O resultado do Processo Seletivo Simplificado será divulgado no Diário Oficial do Município no site <http://diariooficial.araguaina.to.gov.br>, e no mural afixado na sede da Secretaria da Administração da Prefeitura de Araguaína.

8.5. A lista de Classificação Final, será publicada na forma do item anterior.

8.6. No caso de igualdade na classificação final, dar-se-á preferência, sucessivamente, ao candidato que:

- obtiver maior número de acertos na prova de Conhecimentos Específicos;
- obtiver maior número de acertos na prova de Língua Portuguesa;
- obtiver maior número de acertos na prova de Matemática; e
- tiver maior idade, por data de nascimento.

8.7. A classificação no presente Processo Seletivo Simplificado não gera aos candidatos direito à contratação imediata na forma do disposto na legislação aplicada.

#### IX – DOS RECURSOS

9.1. Será admitido recurso quanto à aplicação da Prova Teórico-técnica, divulgação dos gabaritos e resultado do Processo Seletivo Simplificado.

9.2. Os recursos poderão ser interpostos no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da:

- aplicação da Prova Teórico-técnica;
- divulgação do gabarito oficial do Processo Seletivo Simplificado; e
- lista de resultado do Processo Seletivo Simplificado.

9.3. Os recursos interpostos que não se refiram especificamente aos eventos aprazados não serão apreciados.

9.4. O recurso deverá ser individual, digitado ou datilografado, devidamente fundamentado e conter o nome do Processo Seletivo Simplificado, nome e assinatura do candidato, número de inscrição, emprego, código do emprego e o seu questionamento.

9.5. O recurso deverá ser endereçado a Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado e entregue no protocolo da sede da Secretaria Municipal de Administração de Araguaína, localizada na Rua 25 de Dezembro, Centro, 265, nesta cidade, que ficará incumbida da sua apreciação e julgamento.

9.5.1. Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada evento referido no item 9.1.

9.6. A interposição dos recursos não obsta o regular andamento do cronograma do Processo Seletivo Simplificado.

9.7. Não serão aceitos recursos interpostos por fac-símile, telex, telegrama, Internet ou outro meio que não seja o estabelecido no item 9.5.

9.8. O ponto relativo a uma questão eventualmente anulada, será atribuído a todos os candidatos.

9.8.1. Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá, eventualmente alterar a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior ou ainda poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para aprovação.

9.8.2. Depois de julgados todos os recursos apresentados, será publicado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado com as alterações ocorridas em face do disposto no item anterior (9.8.1).

9.9. Não serão apreciados os recursos que forem apresentados:

- em desacordo com as especificações contidas neste Capítulo;
- fora do prazo estabelecido;
- sem fundamentação lógica e consistente; e
- com argumentação idêntica a outros recursos.

9.10. Em hipótese alguma serão aceitas vistas de prova, revisão de recurso, recurso do recurso ou recurso de gabarito final definitivo.

9.11. A banca examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

#### X – DA CONTRATAÇÃO

10.1. A contratação dos candidatos obedecerá, rigorosamente, a ordem de classificação final dos candidatos aprovados, observada a necessidade da Prefeitura do Município de Araguaína e o limite fixado pela Constituição Federal e legislação pertinente com despesa de pessoal.

10.2. A aprovação no Processo Seletivo Simplificado não gera direito à contratação imediata, mas esta, quando se fizer, respeitará a ordem de classificação final homologada.

10.3. Por ocasião da convocação que antecede a contratação, os candidatos classificados deverão apresentar documentos originais, acompanhados de uma cópia que comprovem os requisitos para provimento e que deram condições de inscrição, estabelecidos no presente Edital.

10.3.1. A convocação será realizada mediante a publicação de Edital que estabelecerá o prazo mínimo para comparecimento do candidato.

10.4. Os candidatos após o comparecimento e ciência da convocação citada no item 10.3.1., terão o prazo máximo de 10 (dez) dias para apresentação dos documentos discriminados a seguir: Certidão de Nascimento ou de Casamento, Título de Eleitor, Comprovantes de votação nas 2 (duas) últimas eleições, Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, Cédula de Identidade (RG ou RNE), 1 (uma) foto 3x4 recente, Inscrição no PIS/PASEP ou declaração de firma anterior informando não haver feito o cadastro, Cadastro de Pessoa Física (CPF/CIC), Comprovantes de escolaridade, Certidão de Nascimento dos filhos, Caderneta de Vacinação dos filhos menores de 14 anos (se houver) e Atestados de Antecedentes Criminais.

10.5. Obedecida à ordem de classificação final, os candidatos convocados serão submetidos a exame médico, que avaliará sua capacidade física e mental no desempenho das tarefas pertinentes ao emprego a que concorrem.

10.5.1. As decisões da Junta prevista no item 6.8 tem caráter eliminatório para efeito de contratação, enquanto soberanas, de cujas decisões não caberá qualquer recurso.

10.6. Não serão aceitos no ato da convocação e/ou contratação, protocolos ou cópias dos documentos exigidos. As cópias somente serão aceitas se estiverem acompanhadas do original.

10.7. No caso de desistência do candidato selecionado, quando convocado para uma vaga, o fato será formalizado pelo mesmo através de Termo de Desistência Definitiva. O não comparecimento, quando convocado, implicará na sua exclusão e desclassificação em caráter irrevogável e irretratável do Processo Seletivo Simplificado, fato comprovado pela Prefeitura do Município de Araguaína através de Termo de Convocação.

10.8. O candidato classificado se obriga a manter atualizado o endereço perante a Prefeitura do Município de Araguaína.

10.9. As contratações serão regidas pelo Regime Jurídico das contratações nos termos do artigo 5º da Lei Municipal nº 2.838 de 26 de março de 2013.

## XI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Todas as convocações, avisos e resultados referentes exclusivamente às etapas do presente Processo Seletivo Simplificado serão publicados no Diário Oficial – imprensa oficial do Município, afixados no mural da Secretaria de Administração da Prefeitura do Município de Araguaína, e no endereço eletrônico: <http://diariooficial.araguaina.to.gov.br>.

11.2. Constarão das listas a serem publicadas, apenas os resultados dos candidatos que lograrem classificação no Processo Seletivo Simplificado.

11.3. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no Processo Seletivo Simplificado, valendo para esse fim, a homologação publicada em jornal oficial.

11.4. A aprovação no Processo Seletivo Simplificado não gera direito à contratação imediata, mas esta, quando se fizer, respeitará a ordem de classificação final.

11.5. A inexistência das afirmativas e/ou irregularidades dos documentos apresentados, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial na ocasião da contratação, acarretarão a nulidade da inscrição e desqualificação do candidato, com todas as suas decorrências, sem prejuízo de medidas de ordem administrativa, civil e criminal.

11.6. A condição de saúde do candidato, no dia da aplicação das provas, será de sua exclusiva responsabilidade.

11.6.1. Ocorrendo alguma situação de emergência o candidato será encaminhado para atendimento médico local ou ao médico de sua confiança. A equipe de coordenadores responsáveis pela aplicação das provas dará todo apoio que for necessário.

11.6.2. Caso exista a necessidade do candidato se ausentar para atendimento médico ou hospitalar, o mesmo não poderá retornar ao local de sua prova, sendo eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

11.7 Em nenhuma das etapas haverá segunda chamada seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.

11.8. Será automaticamente excluído do Processo Seletivo Simplificado o candidato que em qualquer das etapas:

a) entrar e/ou permanecer no local de exame com armas ou aparelhos eletrônicos (agenda eletrônica, aparelhos de mp3 e similares, bip, gravador, notebook, pager, palmtop, receptor, relógios com banco de dados, telefone celular, walkman, etc.) ou semelhantes; e

b) entrar ou permanecer no local de exame com vestimenta inadequada (trajando sunga, boné, gorro, sem camisa, etc.).

c) for surpreendido em comunicação com outro candidato ou terceiros, verbalmente, por escrito ou por qualquer outro meio de comunicação, sobre a prova que estiver sendo realizada, ou utilizando-se de livros, notas ou impressos não permitidos ou calculadoras;

11.9. Caberá ao Chefe do Poder Executivo a homologação dos resultados finais do Processo Seletivo Simplificado.

11.10. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhe disser respeito, até a data da convocação dos candidatos para a prova correspondente, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado.

11.12. A realização do certame será feita sob exclusiva responsabilidade da Comissão Organizadora nomeada especialmente para este fim.

11.13. Os casos omissos serão resolvidos conjuntamente pela Comissão Especial do Processo Seletivo Processo Seletivo Simplificado.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA, Estado do Tocantins, em 08 de março de 2019.

REJANE MOURÃO DA SILVA  
Secretária Municipal de Administração

ÂNGELO MARZOLA JÚNIOR  
Secretário Municipal de Des. Econômico e Meio Ambiente

RONALDO DIMAS PEREIRA NOGUEIRA  
Prefeito Municipal

### ANEXO I

#### CONTEÚDO PROGRAMÁTICO – NÍVEL MÉDIO COMPLETO

##### AUXILIAR DE INSPEÇÃO SANITÁRIA

**LÍNGUA PORTUGUESA:** Som e fonema; Encontros vocálicos e consonantais; Dígrafos; Divisão silábica; Ortografia Oficial; Acentuação gráfica. Classes de palavras e seus empregos. Sintaxe da oração e do período; Tipos de Subordinação e Coordenação; Concordância nominal e verbal; Regência Verbal e Nominal; Emprego de sinal indicativo de crase. Sentido Conotativo e Denotativo; Relações de homonímia e paronímia. Tipologia textual; Compreensão e interpretação de textos. Noções de Semântica. Obs.: Será cobrada a nova ortografia. (DE ACORDO COM AS NOVAS REGRAS ORTOGRÁFICAS DA LÍNGUA PORTUGUESA)

**MATEMÁTICA:** Problemas de raciocínio lógico.

**CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:** Noções básicas sobre normas regulamentares e procedimentos operacionais inerentes aos trabalhos de rotina do abate de bovinos e respeitantes às normas padronizadas para Sala de Abate e seus Anexos. (Encontram-se os regulamentos e normas no Regulamento da Inspeção Industrial e Sanitária dos Produtos de Origem Animal [RIISPOA] ou no site: [www.agricultura.gov.br](http://www.agricultura.gov.br)). BRASIL, Ministério da Agricultura e do Abastecimento. Departamento de Inspeção de Produtos de Origem Animal. Divisão de Normas técnicas. Regulamento da Inspeção Industrial e Sanitária dos Produtos de Origem Animal. Brasília, 1997. Disponível em: [www.agricultura.gov.br/sda/dipoa/riispoa.html](http://www.agricultura.gov.br/sda/dipoa/riispoa.html).

## SECRETARIA DE DESENVOL. ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE

PORTARIA Nº 005, DE 07 DE MARÇO DE 2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE DE ARAGUAÍNA- ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 346/2017 do Município de Araguaína.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor HELTER JACINTO DANTAS, CPF Nº 302.175.631-04, Superintendente de Desenvolvimento Econômico, para responder na ausência do secretário por todos os atos inerentes a Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente, inclusive orçamentários e financeiros, no período de 11 de Março de 2019 a 10 de Abril de 2019

Art 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ângelo Crema Marzola Junior  
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente  
Portaria nº 346/2017

## SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

PORTARIA/SEMED Nº 065/2019  
ARAGUAÍNA–TO, 01 DE FEVEREIRO DE 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, no uso das atribuições legais conferidas pela Portaria nº 003/2017, de 02/01/2017

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores Hidelgado Sisnando da Conceição, matrícula nº 31502 e Neosdete Pereira do Nascimento, matrícula nº 6976, para sem prejuízo de suas atribuições normais exercerem, respectivamente, a função de Fiscal e Suplente do Contrato abaixo especificado, referente à fiscalização e acompanhamento do citado contrato, para atender as necessidades desta Pasta, de acordo com o Processo nº 2474.0003164/2017.

Nº DO CONTRATO	CONTRATADA
001/2018	ASSOCIAÇÃO DOS TRANSPORTADORES DE ESCOLARES NO NÍVEL FUNDAMENTAL, MÉDIO E SUPERIOR DO ESTADO DO TOCANTINS / CNPJ sob o nº 11.156.782/0001-79

Objeto: Prestação de serviço locação de veículos para transporte escolar, com abastecimento e motorista inclusos.

Art. 2º - São atribuições do fiscal:

I – acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas nos Contratos;

II – anotar em registro próprio em forma de relatório, as irregularidades eventualmente encontradas, as providências que determinaram os incidentes verificados e o resultado das medidas, bem como informar por escrito a Área de Contratos e Convênios sobre tais eventos;

III – determinar providências para retificação de irregularidades encontradas e incidentes, imediatamente comunicando através de relatório a Área de Contratos e Convênios para apreciação;

IV – relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V – opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogações de vigência ou aditamentos do objeto, com antecedência de 90 (noventa) dias do final da vigência, logo após encaminhar para a Área de Contratos e Convênios para as providências necessárias;

VI – justificar ocorrências e promover o atendimento de diligências quando solicitado pelos Órgãos de Controle Interno e Externo;

VII – atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;

VIII – observar a execução do contrato dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX – manifestar-se por escrito, mensalmente em forma de relatório, acerca do referido ajuste contratual;

X – exigir que o contratado repare, corrija, remova ou substitua às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato que apresentar vícios, defeitos ou incorreções, nos termos do especificado no Edital de Licitação e seus anexos e nas cláusulas contratuais, conforme determina o art. 69 da Lei Federal 8.666/93.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, em Araguaína – Estado do Tocantins, aos 01 dias do mês de fevereiro do ano de 2019.

JOCIRLEY DE OLIVEIRA  
Secretário Municipal da Educação, Cultura, Esporte e Lazer

## SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA

PORTARIA N.º 042 /2019

Araguaína-To, 08 de março de 2019.

O GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei n.º 1.725/97 e Lei n.º 2.184/2003.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor Epton Douglas Zum Bach, CPF: 195.003.196-91. Secretário Executivo Municipal de Araguaína, Portaria: 022/2017, para responder na ausência do Secretário Municipal de Infraestrutura por todos os atos inerentes à Secretaria Municipal de Infraestrutura de Araguaína, inclusive orçamentários e financeiros. Excetuando-se Documentos referentes a loteamentos. No período de: 01/03/2019 ao dia 11/03/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01/03/19, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE ARAGUAÍNA-TO, aos 08 (oito) dias do mês de Março do ano de 2019.

SIMÃO MOURA FÉ RIBEIRO  
SECRETARIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

**PORTARIA DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº  
024/2019 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2019**

O SECRETARIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais normas pertinentes, pela presente.

Considerando os princípios que norteiam a Administração Pública, legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade, eficiência e razoabilidade;

Considerando a indicação do Departamento de Compras externando a possibilidade da contratação de empresa especializada na manutenção corretiva e preventiva de nobreaks e impressoras laser monocromática desta secretaria, por meio de dispensa de licitação;

Considerando que a empresa abaixo descrita, é a detentora do menor preço;

Considerando o Parecer nº 124/2019, emitido pela Procuradoria Jurídica, pela legalidade da presente despesa por meio de dispensa de Licitação;



## RESOLVE:

Art. 1º RATIFICAR A DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fundamento no artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, em favor da empresa INFODATAS COM. E MANUT. DE COMPUTADORES E PERIFÉRICOS EIRELI-ME, inscrita sob o CNPJ nº 11.015.007/0001-01, para a contratação de empresa especializada na manutenção corretiva e preventiva de nobreaks e impressoras laser monocromática desta secretaria, pelo prazo de 12 (doze) meses, com vigência a partir da nota de empenho, pelo valor total de R\$ 4.750,00 (quatro mil e setecentos e cinquenta reais), cuja despesa correrá por conta do Funcional Programática 04.122.2006.2.335, Elemento de Despesa 33.90.39.95, Fonte 010, Ficha 20190431.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Simão Moura Fé Ribeiro  
Secretaria Municipal de Infraestrutura  
Portaria 002/2017

## FUNAMC

### PORTARIA Nº 016, DE 08 DE MARÇO DE 2019

A SUPERINTENDENTE GERAL DA FUNAMC, no uso das suas atribuições legais, através da Portaria nº 003, de 03 de Janeiro de 2019.

## RESOLVE:

Art. 1º- DESIGNAR a Servidora, TAISA CRISTHINA LEMES DA SILVA DE ALMEIDA, inscrita no CPF: 012.919.931-18, para exercer a função de Responsável pelo Almoxarifado da Fundação de Atividade Municipal Comunitaria - FUNAMC, cumulativamente ao cargo hoje exercido, sem alteração em seu vencimento.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogada as disposições em contrário.

## REGISTRA-SE. PUBLICA-SE. CUMPRA-SE.

Fernanda Ribeiro Barbosa  
Superintendente Geral da FUNAMC  
Port.003, de 03/01/19

## IMPAR

### PORTARIA DE AUXÍLIO DOENÇA PORTARIA Nº 016/2019

"Dispõe sobre a concessão do benefício de AUXÍLIO-DOENÇA ao servidor(a) VERANILDO DA SILVA"

O Sr. CARLOS MURAD, Presidente do IMPAR - Inst. Prev. dos Servidores do Município de Araguaína, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 1º da Lei Municipal 2.324/2004 de 20 de Dezembro de 2004, que rege a Previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de AUXÍLIO-DOENÇA para o servidor(a) Sr(a). VERANILDO DA SILVA, efetivo(a) no cargo de VIGILANTE, lotado(a) na PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA, com vencimentos integrais a partir de 01 de janeiro de 2019 e término em 30 de junho de 2019, conforme processo administrativo do IMPAR, n.º 2019.05.13483P.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Araguaína - Tocantins, 06/02/2019.

\_\_\_\_\_  
Presidente do IMPAR

Homologo:

### PORTARIA DE AUXÍLIO DOENÇA PORTARIA Nº 025/2019

"Dispõe sobre a concessão do benefício de AUXÍLIO-DOENÇA ao servidor(a) SULAMITA VIEIRA DE SOUSA"

O Sr. CARLOS MURAD, Presidente do IMPAR - Inst. Prev. dos Servidores do Município de Araguaína, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 1º da Lei Municipal 2.324/2004 de 20 de Dezembro de 2004, que rege a Previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de AUXÍLIO-DOENÇA para o servidor(a) Sr(a). SULAMITA VIEIRA DE SOUSA, efetivo(a) no cargo de AGENTE COMUNITARIO SAUDE LEI 2556, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, com vencimentos integrais a partir de 27 de fevereiro de 2019 e término em 12 de abril de 2019, conforme processo administrativo do IMPAR, n.º 2019.05.13502P.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Araguaína - Tocantins, 21/02/2019.

\_\_\_\_\_  
Presidente do IMPAR

Homologo:

### PORTARIA DE AUXÍLIO DOENÇA PORTARIA Nº 026/2019

"Dispõe sobre a concessão do benefício de AUXÍLIO-DOENÇA ao servidor(a) MARIA PEREIRA DA SILVA"

O Sr. CARLOS MURAD, Presidente do IMPAR - Inst. Prev. dos Servidores do Município de Araguaína, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 1º da Lei Municipal 2.324/2004 de 20 de Dezembro de 2004, que rege a Previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de AUXÍLIO-DOENÇA para o servidor(a) Sr(a). MARIA PEREIRA DA SILVA, efetivo(a) no cargo de PROFESSOR(A), lotado(a) na PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA, com vencimentos integrais a partir de 12 de fevereiro de 2019 e término em 28 de fevereiro de 2019, conforme processo administrativo do IMPAR, n.º 2019.05.13503P.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Araguaína - Tocantins, 21/02/2019.

\_\_\_\_\_  
Presidente do IMPAR

Homologo:

### PORTARIA DE AUXÍLIO DOENÇA PORTARIA Nº 024/2019

"Dispõe sobre a concessão do benefício de AUXÍLIO-DOENÇA ao servidor(a) FRANCISCO FERREIRA DA SILVA"

O Sr. CARLOS MURAD, Presidente do IMPAR - Inst. Prev. dos Servidores do Município de Araguaína, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 1º da Lei Municipal 2.324/2004 de 20 de Dezembro de 2004, que rege a Previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de AUXÍLIO-DOENÇA para o servidor(a) Sr(a). FRANCISCO FERREIRA DA SILVA, efetivo(a) no cargo de MOTORISTA, lotado(a) na PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA, com vencimentos integrais a partir de 01 de fevereiro de 2019 e término em 31 de dezembro de 2019, conforme processo administrativo do IMPAR, n.º 2019.05.13501P.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Araguaína - Tocantins, 21/02/2019.

\_\_\_\_\_  
Presidente do IMPAR

Homologo:

PORTARIA DE AUXÍLIO DOENÇA  
PORTARIA Nº 027/2019

“Dispõe sobre a concessão do benefício de AUXÍLIO-DOENÇA ao servidor(a) FLAVIA ALVES LUZ MAIA”

O Sr. CARLOS MURAD, Presidente do IMPAR - Inst. Prev. dos Servidores do Município de Araguaína, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 1º da Lei Municipal 2.324/2004 de 20 de Dezembro de 2004, que rege a Previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de AUXÍLIO-DOENÇA para o servidor(a) Sr(a). FLAVIA ALVES LUZ MAIA, efetivo(a) no cargo de PROFESSOR N II - EDC.I.E.F DO 1º AO 5º ANO E EJA 1º SEG (ZONA URBANA), lotado(a) na IMPAR - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA, com vencimentos integrais a partir de 27 de fevereiro de 2019 e término em 15 de março de 2019, conforme processo administrativo do IMPAR, n.º 2019.05.13504P.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Araguaína - Tocantins, 20/02/2019.

\_\_\_\_\_  
Presidente do IMPAR

Homologo:

PORTARIA DE AUXÍLIO DOENÇA  
PORTARIA Nº 028/2019

“Dispõe sobre a concessão do benefício de AUXÍLIO-DOENÇA ao servidor(a) AUREA SOUZA ALVES”

O Sr. CARLOS MURAD, Presidente do IMPAR - Inst. Prev. dos Servidores do Município de Araguaína, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 1º da Lei Municipal 2.324/2004 de 20 de Dezembro de 2004, que rege a Previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de AUXÍLIO-DOENÇA para o servidor(a) Sr(a). AUREA SOUZA ALVES, efetivo(a) no cargo de PROFESSOR(A), lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com vencimentos integrais a partir de 26 de fevereiro de 2019 e término em 31 de março de 2019, conforme processo administrativo do IMPAR, n.º 2019.05.13505P.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Araguaína - Tocantins, 20/02/2019.

\_\_\_\_\_  
Presidente do IMPAR

Homologo:

PORTARIA DE AUXÍLIO DOENÇA  
PORTARIA Nº 029/2019

“Dispõe sobre a concessão do benefício de AUXÍLIO-DOENÇA ao servidor(a) ANTONIO FELIX NETO ALVES DE SOUSA”

O Sr. CARLOS MURAD, Presidente do IMPAR - Inst. Prev. dos Servidores do Município de Araguaína, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 1º da Lei Municipal 2.324/2004 de 20 de Dezembro de 2004, que rege a Previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de AUXÍLIO-DOENÇA para o servidor(a) Sr(a). ANTONIO FELIX NETO ALVES DE SOUSA, efetivo(a) no cargo de MOTORISTA - II, lotado(a) na PREFEITURA MUNICIPAL, com vencimentos integrais a partir de 31 de janeiro de 2019 e término em 28 de fevereiro de 2019, conforme processo administrativo do IMPAR, n.º 2019.05.13539P.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Araguaína - Tocantins, 20/02/2019.

\_\_\_\_\_  
Presidente do IMPAR

Homologo:

PORTARIA DE AUXÍLIO DOENÇA  
PORTARIA Nº 030/2019

“Dispõe sobre a concessão do benefício de AUXÍLIO-DOENÇA ao servidor(a) MARIA SILVANDIRA DOS SANTOS CRUZ”

O Sr. CARLOS MURAD, Presidente do IMPAR - Inst. Prev. dos Servidores do Município de Araguaína, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 1º da Lei Municipal 2.324/2004 de 20 de Dezembro de 2004, que rege a Previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de AUXÍLIO-DOENÇA para o servidor(a) Sr(a). MARIA SILVANDIRA DOS SANTOS CRUZ, efetivo(a) no cargo de PROFESSOR(A), lotado(a) na PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA, com vencimentos integrais a partir de 28 de fevereiro de 2019 e término em 16 de março de 2019, conforme processo administrativo do IMPAR, n.º 2019.05.13507P.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Araguaína - Tocantins, 20/02/2019.

\_\_\_\_\_  
Presidente do IMPAR

Homologo:

PORTARIA DE AUXÍLIO DOENÇA  
PORTARIA Nº 031/2019

“Dispõe sobre a concessão do benefício de AUXÍLIO-DOENÇA ao servidor(a) MARIA DA GUIA OLIVEIRA DIAS”

O Sr. CARLOS MURAD, Presidente do IMPAR - Inst. Prev. dos Servidores do Município de Araguaína, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 1º da Lei Municipal 2.324/2004 de 20 de Dezembro de 2004, que rege a Previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de AUXÍLIO-DOENÇA para o servidor(a) Sr(a). MARIA DA GUIA OLIVEIRA DIAS, efetivo(a) no cargo

de TECNICO EM ENFERMAGEM, lotado(a) na CAMARA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA, com vencimentos integrais a partir de 26 de fevereiro de 2019 e término em 31 de março de 2019, conforme processo administrativo do IMPAR, n.º 2019.05.13508P.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Araguaína - Tocantins, 20/02/2019.

\_\_\_\_\_  
Presidente do IMPAR

Homologo:

PORTARIA DE AUXÍLIO DOENÇA  
PORTARIA N° 032/2019

“Dispõe sobre a concessão do benefício de AUXÍLIO-DOENÇA ao servidor(a) JOSIMAR CAMPELO DA SILVA”

O Sr. CARLOS MURAD, Presidente do IMPAR - Inst. Prev. dos Servidores do Município de Araguaína, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 1º da Lei Municipal 2.324/2004 de 20 de Dezembro de 2004, que rege a Previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de AUXÍLIO-DOENÇA para o servidor(a) Sr(a). JOSIMAR CAMPELO DA SILVA, efetivo(a) no cargo de TECNICO EM ENFERMAGEM, lotado(a) na PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA, com vencimentos integrais a partir de 01 de fevereiro de 2019 e término em 15 de março de 2019, conforme processo administrativo do IMPAR, n.º 2019.05.13510P.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Araguaína - Tocantins, 21/02/2019.

\_\_\_\_\_  
Presidente do IMPAR

Homologo:

PORTARIA DE AUXÍLIO DOENÇA  
PORTARIA N° 033/2019

“Dispõe sobre a concessão do benefício de AUXÍLIO-DOENÇA ao servidor(a) TEREZINHA DOS REIS FERNANDES DA SILVA BARROS”

O Sr. CARLOS MURAD, Presidente do IMPAR - Inst. Prev. dos Servidores do Município de Araguaína, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 1º da Lei Municipal 2.324/2004 de 20 de Dezembro de 2004, que rege a Previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de AUXÍLIO-DOENÇA para o servidor(a) Sr(a). TEREZINHA DOS REIS FERNANDES DA SILVA BARROS, efetivo(a) no cargo de PROFESSOR(A), lotado(a) na PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA, com vencimentos integrais a partir de 01 de fevereiro de 2019 e término em 31 de março de 2019, conforme processo administrativo do IMPAR, n.º 2019.05.13511P.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Araguaína - Tocantins, 21/02/2019.

\_\_\_\_\_  
Presidente do IMPAR

Homologo:

PORTARIA N° 034/2018

“Dispõe sobre a concessão do benefício de AUXÍLIO-DOENÇA ao servidor(a) NAIVAN RIBEIRO COELHO”

O Sr. CARLOS MURAD, Presidente do IMPAR - Inst. Prev. dos Servidores do Município de Araguaína, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 1º da Lei Municipal 2.324/2004 de 20 de Dezembro de 2004, que rege a Previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de AUXÍLIO-DOENÇA para o servidor(a) Sr(a). NAIVAN RIBEIRO COELHO, efetivo(a) no cargo de AUXILIAR DE ODONTOLOGIA, lotado(a) na PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA, com vencimentos integrais a partir de 01 de fevereiro de

2019 e término em 15 de março de 2019, conforme processo administrativo do IMPAR, n.º 2019.05.13513P.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Araguaína - Tocantins, 21/02/2019.

\_\_\_\_\_  
Presidente do IMPAR

Homologo:

PORTARIA DE AUXÍLIO DOENÇA  
PORTARIA N° 035/2019

“Dispõe sobre a concessão do benefício de AUXÍLIO-DOENÇA ao servidor(a) RAFAEL SOUSA RABELO”

O Sr. CARLOS MURAD, Presidente do IMPAR - Inst. Prev. dos Servidores do Município de Araguaína, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 1º da Lei Municipal 2.324/2004 de 20 de Dezembro de 2004, que rege a Previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de AUXÍLIO-DOENÇA para o servidor(a) Sr(a). RAFAEL SOUSA RABELO, efetivo(a) no cargo de PROFESSOR N-II EDU FISICA, lotado(a) na IMPAR - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA, com vencimentos integrais a partir de 05 de fevereiro de 2019 e término em 28 de fevereiro de 2019, conforme processo administrativo do IMPAR, n.º 2019.05.13514P.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Araguaína - Tocantins, 07/02/2019.

\_\_\_\_\_  
Presidente do IMPAR

Homologo:

PORTARIA DE AUXÍLIO DOENÇA  
PORTARIA N° 036/2019

“Dispõe sobre a concessão do benefício de AUXÍLIO-DOENÇA ao servidor(a) JERUSA GOMES ALVES”

O Sr. CARLOS MURAD, Presidente do IMPAR - Inst. Prev. dos Servidores do Município de Araguaína, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 1º da Lei Municipal 2.324/2004 de 20 de Dezembro de 2004, que rege a Previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de AUXÍLIO-DOENÇA para o servidor(a) Sr(a). JERUSA GOMES ALVES, efetivo(a) no cargo de AGENTE COMUNITARIO SAUDE LEI 2556, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, com vencimentos integrais a partir de 09 de fevereiro de 2019 e término em 15 de março de 2019, conforme processo administrativo do IMPAR, n.º 2019.05.13515P.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Araguaína - Tocantins, 14/02/2019.

\_\_\_\_\_  
Presidente do IMPAR

Homologo:

PORTARIA DE AUXÍLIO DOENÇA  
PORTARIA Nº 037/2019

"Dispõe sobre a concessão do benefício de AUXÍLIO-DOENÇA ao servidor(a) MARLUCE SOARES MENDES"

O Sr. CARLOS MURAD, Presidente do IMPAR - Inst. Prev. dos Servidores do Município de Araguaína, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 1º da Lei Municipal 2.324/2004 de 20 de Dezembro de 2004, que rege a Previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de AUXÍLIO-DOENÇA para o servidor(a) Sr(a). MARLUCE SOARES MENDES, efetivo(a) no cargo de AGENTE COMUNITARIO SAUDE LEI 2556, lotado(a) na PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA, com vencimentos integrais a partir de 13 de fevereiro de 2019 e término em 30 de março de 2019, conforme processo administrativo do IMPAR, n.º 2019.05.13516P.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Araguaína - Tocantins, 13/02/2019.

\_\_\_\_\_  
Presidente do IMPAR

Homologo:

PORTARIA DE AUXÍLIO DOENÇA  
PORTARIA Nº 038/2019

"Dispõe sobre a concessão do benefício de AUXÍLIO-DOENÇA ao servidor(a) OLIVAR REIS VIEIRA"

O Sr. CARLOS MURAD, Presidente do IMPAR - Inst. Prev. dos Servidores do Município de Araguaína, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 1º da Lei Municipal 2.324/2004 de 20 de Dezembro de 2004, que rege a Previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de AUXÍLIO-DOENÇA para o servidor(a) Sr(a). OLIVAR REIS VIEIRA, efetivo(a) no cargo de MOTORISTA, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, com vencimentos integrais a partir de 22 de fevereiro de 2019 e término em 10 de março de 2019, conforme processo administrativo do IMPAR, n.º 2019.05.13517P.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Araguaína - Tocantins, 13/02/2019.

\_\_\_\_\_  
Presidente do IMPAR

Homologo:

PORTARIA DE AUXÍLIO DOENÇA  
PORTARIA Nº 039/2019

"Dispõe sobre a concessão do benefício de AUXÍLIO-DOENÇA ao servidor(a) MAGNA DE ARAUJO NASCIMENTO"

O Sr. CARLOS MURAD, Presidente do IMPAR - Inst. Prev. dos Servidores do Município de Araguaína, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 1º da Lei Municipal 2.324/2004 de 20 de Dezembro de 2004, que rege a Previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de AUXÍLIO-DOENÇA para o servidor(a) Sr(a). MAGNA DE ARAUJO NASCIMENTO, efetivo(a) no cargo de AGENTE COMBATE ENDEMIAS, lotado(a) na PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA, com vencimentos integrais a partir de 23 de janeiro de 2019 e término em 30 de março de 2019, conforme processo administrativo do IMPAR, n.º 2019.05.13518P.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Araguaína - Tocantins, 13/02/2019.

\_\_\_\_\_  
Presidente do IMPAR

Homologo:

PORTARIA DE AUXÍLIO DOENÇA  
PORTARIA Nº 040/2019

"Dispõe sobre a concessão do benefício de AUXÍLIO-DOENÇA ao servidor(a) MARIA APARECIDA FERREIRA LIMA MARINHO"

O Sr. CARLOS MURAD, Presidente do IMPAR - Inst. Prev. dos Servidores do Município de Araguaína, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 1º da Lei Municipal 2.324/2004 de 20 de Dezembro de 2004, que rege a Previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de AUXÍLIO-DOENÇA para o servidor(a) Sr(a). MARIA APARECIDA FERREIRA LIMA MARINHO, efetivo(a) no cargo de TECNICO EM ENFERMAGEM, lotado(a) na CAMARA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA, com vencimentos integrais a partir de 20 de fevereiro de 2019 e término em 30 de março de 2019, conforme processo administrativo do IMPAR, n.º 2019.05.13519P.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Araguaína - Tocantins, 13/02/2019.

\_\_\_\_\_  
Presidente do IMPAR

Homologo:

PORTARIA DE AUXÍLIO DOENÇA  
PORTARIA Nº 041/2019

"Dispõe sobre a concessão do benefício de AUXÍLIO-DOENÇA ao servidor(a) ADRIANA RODRIGUES BARBOSA GONCALVES"

O Sr. CARLOS MURAD, Presidente do IMPAR - Inst. Prev. dos Servidores do Município de Araguaína, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 1º da Lei Municipal 2.324/2004 de 20 de Dezembro de 2004, que rege a Previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de AUXÍLIO-DOENÇA para o servidor(a) Sr(a). ADRIANA RODRIGUES BARBOSA GONCALVES, efetivo(a) no cargo de PROFESSOR(A), lotado(a) na PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA, com vencimentos integrais a partir de 21 de fevereiro de 2019 e término em 30 de março de 2019, conforme processo administrativo do IMPAR, n.º 2019.05.13520P.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Araguaína - Tocantins, 13/02/2019.

\_\_\_\_\_  
Presidente do IMPAR

Homologo:

PORTARIA DE AUXÍLIO DOENÇA  
PORTARIA N° 042/2019

"Dispõe sobre a concessão do benefício de AUXÍLIO-DOENÇA ao servidor(a) EXPEDITE RIBEIRO BISPO"

O Sr. CARLOS MURAD, Presidente do IMPAR - Inst. Prev. dos Servidores do Município de Araguaína, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 1º da Lei Municipal 2.324/2004 de 20 de Dezembro de 2004, que rege a Previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de AUXÍLIO-DOENÇA para o servidor(a) Sr(a). EXPEDITE RIBEIRO BISPO, efetivo(a) no cargo de PROFESSOR(A), lotado(a) na IMPAR - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ARAGUAINA, com vencimentos integrais a partir de 13 de fevereiro de 2019 e término em 30 de março de 2019, conforme processo administrativo do IMPAR, n.º 2019.05.13521P.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Araguaína - Tocantins, 13/02/2019.

\_\_\_\_\_  
Presidente do IMPAR

Homologo:

PORTARIA DE AUXÍLIO DOENÇA  
PORTARIA N° 043/2019

"Dispõe sobre a concessão do benefício de AUXÍLIO-DOENÇA ao servidor(a) JOAQUINA DA CONCEICAO DIAS"

O Sr. CARLOS MURAD, Presidente do IMPAR - Inst. Prev. dos Servidores do Município de Araguaína, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 1º da Lei Municipal 2.324/2004 de 20 de Dezembro de 2004, que rege a Previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de AUXÍLIO-DOENÇA para o servidor(a) Sr(a). JOAQUINA DA CONCEICAO DIAS, efetivo(a) no cargo de AGENTE ADMIN. EDUCACIONAL, lotado(a) na IMPAR - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ARAGUAINA, com vencimentos integrais a partir de 12 de fevereiro de 2019 e término em 28 de fevereiro de 2019, conforme processo administrativo do IMPAR, n.º 2019.05.13522P.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Araguaína - Tocantins, 13/02/2019.

\_\_\_\_\_  
Presidente do IMPAR

Homologo:

PORTARIA DE AUXÍLIO DOENÇA  
PORTARIA N° 044/2019

"Dispõe sobre a concessão do benefício de AUXÍLIO-DOENÇA ao servidor(a) MARIA DE JESUS SARAIVA LIMA"

O Sr. CARLOS MURAD, Presidente do IMPAR - Inst. Prev. dos Servidores do Município de Araguaína, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 1º da Lei Municipal

2.324/2004 de 20 de Dezembro de 2004, que rege a Previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de AUXÍLIO-DOENÇA para o servidor(a) Sr(a). MARIA DE JESUS SARAIVA LIMA, efetivo(a) no cargo de TEC. AUX. DE SAUDE, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, com vencimentos integrais a partir de 01 de fevereiro de 2019 e término em 28 de fevereiro de 2019, conforme processo administrativo do IMPAR, n.º 2019.05.13523P.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Araguaína - Tocantins, 04/02/2019.

\_\_\_\_\_  
Presidente do IMPAR

Homologo:

PORTARIA DE AUXÍLIO DOENÇA  
PORTARIA N° 045/2019

"Dispõe sobre a concessão do benefício de AUXÍLIO-DOENÇA ao servidor(a) JOSE RODRIGUES DOS SANTOS"

O Sr. CARLOS MURAD, Presidente do IMPAR - Inst. Prev. dos Servidores do Município de Araguaína, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 1º da Lei Municipal 2.324/2004 de 20 de Dezembro de 2004, que rege a Previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de AUXÍLIO-DOENÇA para o servidor(a) Sr(a). JOSE RODRIGUES DOS SANTOS, efetivo(a) no cargo de VIGILANTE, lotado(a) na IMPAR - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ARAGUAINA, com vencimentos integrais a partir de 01 de janeiro de 2019 e término em 07 de fevereiro de 2019, conforme processo administrativo do IMPAR, n.º 2019.05.13524P.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Araguaína - Tocantins, 06/02/2019.

\_\_\_\_\_  
Presidente do IMPAR

Homologo:

PORTARIA DE AUXÍLIO DOENÇA  
PORTARIA N° 046/2019

"Dispõe sobre a concessão do benefício de AUXÍLIO-DOENÇA ao servidor(a) VIVALDO FILHO MIRANDA DA SILVA"

O Sr. CARLOS MURAD, Presidente do IMPAR - Inst. Prev. dos Servidores do Município de Araguaína, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 1º da Lei Municipal 2.324/2004 de 20 de Dezembro de 2004, que rege a Previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de AUXÍLIO-DOENÇA para o servidor(a) Sr(a). VIVALDO FILHO MIRANDA DA SILVA, efetivo(a) no cargo de VIGILANTE, lotado(a) na IMPAR - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ARAGUAINA, com vencimentos integrais a partir de 05 de janeiro de 2019 e término em 18 de fevereiro de 2019, conforme processo administrativo do IMPAR, n.º 2019.05.13525P.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Araguaína - Tocantins, 04/02/2019.

Homologo: \_\_\_\_\_  
Presidente do IMPAR

PORTARIA DE AUXÍLIO DOENÇA  
PORTARIA N° 048/2019

“Dispõe sobre a concessão do benefício de AUXÍLIO-DOENÇA ao servidor(a) JANE KEYLA AUGUSTADE OLIVEIRA”

O Sr. CARLOS MURAD, Presidente do IMPAR - Inst. Prev. dos Servidores do Município de Araguaína, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 1° da Lei Municipal 2.324/2004 de 20 de Dezembro de 2004, que rege a Previdência municipal, resolve:

Art. 1° Conceder o benefício deAUXÍLIO-DOENÇApara o servidor(a) Sr(a). JANE KEYLA AUGUSTA DE OLIVEIRA, efetivo(a) no cargo de PROFESSOR (A) N-II PEDAGOGIA, lotado(a) na PREFEITURAMUNICIPAL DE ARAGUAÍNA, com vencimentos integrais a partir de 08 de fevereiro de 2019 e término em31 de março de 2019, conforme processo administrativo do IMPAR, n.º 2018.05.12431P.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições emcontrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Araguaína - Tocantins, 02/04/2019.

Homologo: \_\_\_\_\_  
Presidente do IMPAR

PORTARIA DE AUXÍLIO DOENÇA  
PORTARIA N° 049/2019

“Dispõe sobre a concessão do benefício de AUXÍLIO-DOENÇA ao servidor(a) MARIA LUZINETE DUARTE DA SILVA SANTOS”

O Sr. CARLOS MURAD, Presidente do IMPAR - Inst. Prev. dos Servidores do Município de Araguaína, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 1° da Lei Municipal 2.324/2004 de 20 de Dezembro de 2004, que rege a Previdência municipal, resolve:

Art. 1° Conceder o benefício de AUXÍLIO-DOENÇA para o servidor(a) Sr(a). MARIA LUZINETE DUARTE DA SILVA SANTOS, efetivo(a) no cargo de PROFESSOR N II - EDC.I.E.F DO 1º AO 5º ANO E EJA 1ª SEG (ZONA URBANA), lotado(a) na PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA, com vencimentos integrais a partir de 06 de fevereiro de 2019 e término em 28 de fevereiro de 2019, conforme processo administrativo do IMPAR, n.º 2019.05.13528P.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Araguaína - Tocantins, 06/02/2019.

Homologo: \_\_\_\_\_  
Presidente do IMPAR

PORTARIA DE AUXÍLIO DOENÇA  
PORTARIA N° 50/2019

“Dispõe sobre a concessão do benefício de AUXÍLIO-DOENÇA ao servidor(a) MARIA DA CONSOLACAO CAMARCO DA PAZ SOUSA”

O Sr. CARLOS MURAD, Presidente do IMPAR - Inst. Prev. dos Servidores do Município de Araguaína, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 1° da Lei Municipal 2.324/2004 de 20 de Dezembro de 2004, que rege a Previdência municipal, resolve:

Art. 1° Conceder o benefício de AUXÍLIO-DOENÇA para o servidor(a) Sr(a). MARIA DA CONSOLACAO CAMARCO DA PAZ SOUSA, efetivo(a) no cargo de PROFESSOR(A), lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com vencimentos integrais a partir de 12 de fevereiro de 2019 e término em 28 de fevereiro de 2019, conforme processo administrativo do IMPAR, n.º 2019.05.13537P.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Araguaína - Tocantins, 04/02/2019.

Homologo: \_\_\_\_\_  
Presidente do IMPAR

PORTARIA DE AUXÍLIO DOENÇA  
PORTARIA N° 051/2019

“Dispõe sobre a concessão do benefício de AUXÍLIO-DOENÇA ao servidor(a) FRANCINEIDE ALVES DE JESUS”

O Sr. CARLOS MURAD, Presidente do IMPAR - Inst. Prev. dos Servidores do Município de Araguaína, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 1° da Lei Municipal 2.324/2004 de 20 de Dezembro de 2004, que rege a Previdência municipal, resolve:

Art. 1° Conceder o benefício de AUXÍLIO-DOENÇA para o servidor(a) Sr(a). FRANCINEIDE ALVES DE JESUS, efetivo(a) no cargo de AGENTE COMUNITARIO SAUDE LEI 2556, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, com vencimentos integrais a partir de 29 de janeiro de 2019 e término em 28 de fevereiro de 2019, conforme processo administrativo do IMPAR, n.º 2019.05.13530P.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Araguaína - Tocantins, 06/02/2019.

Homologo: \_\_\_\_\_  
Presidente do IMPAR

PORTARIA DE AUXÍLIO DOENÇA  
PORTARIA N° 052/2019

“Dispõe sobre a concessão do benefício de AUXÍLIO-DOENÇA ao servidor(a) EVANIA SOARES DA SILVA”

O Sr. CARLOS MURAD, Presidente do IMPAR - Inst. Prev. dos Servidores do Município de Araguaína, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 1° da Lei Municipal 2.324/2004 de 20 de Dezembro de 2004, que rege a Previdência municipal, resolve:

Art. 1° Conceder o benefício de AUXÍLIO-DOENÇA para o servidor(a) Sr(a). EVANIA SOARES DA SILVA, efetivo(a) no cargo de PROFESSOR N II - EDC.I.E.F DO 1º AO 5º ANO E EJA 1ª SEG (ZONA URBANA), lotado(a) na PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA, com vencimentos integrais a partir de 09 de fevereiro de 2019 e término em 31 de março de 2019, conforme processo administrativo do IMPAR, n.º 2019.05.13531P.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Araguaína - Tocantins, 06/02/2019.

Homologo: \_\_\_\_\_  
Presidente do IMPAR

PORTARIA DE AUXÍLIO DOENÇA  
PORTARIA Nº 053/2019

"Dispõe sobre a concessão do benefício de AUXÍLIO-DOENÇA ao servidor(a) EVA LOPES DOS SANTOS"

O Sr. CARLOS MURAD, Presidente do IMPAR - Inst. Prev. dos Servidores do Município de Araguaína, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 1º da Lei Municipal 2.324/2004 de 20 de Dezembro de 2004, que rege a Previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de AUXÍLIO-DOENÇA para o servidor(a) Sr(a). EVA LOPES DOS SANTOS, efetivo(a) no cargo de AUXILIAR SERVICOS GERAIS, lotado(a) na PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINA, com vencimentos integrais a partir de 29 de fevereiro de 2019 e término em 28 de fevereiro de 2019, conforme processo administrativo do IMPAR, n.º 2019.05.13532P.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Araguaína - Tocantins, 06/02/2019.

\_\_\_\_\_  
Presidente do IMPAR

Homologo:

PORTARIA DE AUXÍLIO DOENÇA  
PORTARIA Nº 054/2019

"Dispõe sobre a concessão do benefício de AUXÍLIO-DOENÇA ao servidor(a) LIDIANE GOMES DE OLIVEIRA"

O Sr. CARLOS MURAD, Presidente do IMPAR - Inst. Prev. dos Servidores do Município de Araguaína, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 1º da Lei Municipal 2.324/2004 de 20 de Dezembro de 2004, que rege a Previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de AUXÍLIO-DOENÇA para o servidor(a) Sr(a). LIDIANE GOMES DE OLIVEIRA, efetivo(a) no cargo de PROFESSOR(A), lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, com vencimentos integrais a partir de 09 de fevereiro de 2019 e término em 28 de fevereiro de 2019, conforme processo administrativo do IMPAR, n.º 2019.05.13533P.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Araguaína - Tocantins, 09/02/2019.

\_\_\_\_\_  
Presidente do IMPAR

Homologo:

PORTARIA DE AUXÍLIO DOENÇA  
PORTARIA Nº 055/2019

"Dispõe sobre a concessão do benefício de AUXÍLIO-DOENÇA ao servidor(a) MÁRCIA PEREIRA COSTA"

O Sr. CARLOS MURAD, Presidente do IMPAR - Inst. Prev. dos Servidores do Município de Araguaína, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 1º da Lei Municipal 2.324/2004 de 20 de Dezembro de 2004, que rege a Previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de AUXÍLIO-DOENÇA para o servidor(a) Sr(a). MÁRCIA PEREIRA COSTA, efetivo(a) no cargo de PROFESSOR N II - EDC.I.E.F DO 1º AO 5º ANO E EJA 1º SEG (ZONA URBANA), lotado(a) na IMPAR - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ARAGUAINA, com vencimentos

integrais a partir de 07 de fevereiro de 2019 e término em 28 de fevereiro de 2019, conforme processo administrativo do IMPAR, n.º 2019.05.13534P.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Araguaína - Tocantins, 06/02/2019.

\_\_\_\_\_  
Presidente do IMPAR

Homologo:

PORTARIA DE AUXÍLIO DOENÇA  
PORTARIA Nº 057/2019

"Dispõe sobre a concessão do benefício de AUXÍLIO-DOENÇA ao servidor(a) DIANA PEREIRA MARINHO DA SILVA"

O Sr. CARLOS MURAD, Presidente do IMPAR - Inst. Prev. dos Servidores do Município de Araguaína, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 1º da Lei Municipal 2.324/2004 de 20 de Dezembro de 2004, que rege a Previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de AUXÍLIO-DOENÇA para o servidor(a) Sr(a). DIANA PEREIRA MARINHO DA SILVA, efetivo(a) no cargo de PROFESSOR(A), lotado(a) na IMPAR - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ARAGUAINA, com vencimentos integrais a partir de 12 de fevereiro de 2019 e término em 30 de abril de 2019, conforme processo administrativo do IMPAR, n.º 2019.05.13535P.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Araguaína - Tocantins, 04/02/2019.

\_\_\_\_\_  
Presidente do IMPAR

Homologo:

PORTARIA DE AUXÍLIO DOENÇA  
PORTARIA Nº 058/2019

"Dispõe sobre a concessão do benefício de AUXÍLIO-DOENÇA ao servidor(a) DOMINGAS BEZERRA MATOS MARTINS AGUIAR"

O Sr. CARLOS MURAD, Presidente do IMPAR - Inst. Prev. dos Servidores do Município de Araguaína, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 1º da Lei Municipal 2.324/2004 de 20 de Dezembro de 2004, que rege a Previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de AUXÍLIO-DOENÇA para o servidor(a) Sr(a). DOMINGAS BEZERRA MATOS MARTINS AGUIAR, efetivo(a) no cargo de AGENTE COMUNITARIO SAUDE LEI 2556, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, com vencimentos integrais a partir de 01 de fevereiro de 2019 e término em 28 de fevereiro de 2019, conforme processo administrativo do IMPAR, n.º 2019.05.13536P.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Araguaína - Tocantins, 13/02/2019.

\_\_\_\_\_  
Presidente do IMPAR

Homologo:

PORTARIA DE AUXÍLIO DOENÇA  
PORTARIA Nº 059/2019

"Dispõe sobre a concessão do benefício de AUXÍLIO-DOENÇA ao servidor(a) LILIA MARTINS DA SILVA"

O Sr. CARLOS MURAD, Presidente do IMPAR - Inst. Prev. dos Servidores do Município de Araguaína, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 1º da Lei Municipal 2.324/2004 de 20 de Dezembro de 2004, que rege a Previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de AUXÍLIO-DOENÇA para o servidor(a) Sr(a). LILIA MARTINS DA SILVA, efetivo(a) no cargo de AGENTE COMBATE ENDEMIAS, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, com vencimentos integrais a partir de 20 de fevereiro de 2019 e término em 19 de março de 2019, conforme processo administrativo do IMPAR, n.º 2019.05.13538P.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Araguaína - Tocantins, 20/02/2019.

\_\_\_\_\_  
Presidente do IMPAR

Homologo:

PORTARIA DE AUXÍLIO DOENÇA  
PORTARIA Nº 060/2019

"Dispõe sobre a concessão do benefício de AUXÍLIO-DOENÇA ao servidor(a) MARIA DO SOCORRO MARTINS REIS"

O Sr. CARLOS MURAD, Presidente do IMPAR - Inst. Prev. dos Servidores do Município de Araguaína, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 1º da Lei Municipal 2.324/2004 de 20 de Dezembro de 2004, que rege a Previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de AUXÍLIO-DOENÇA para o servidor(a) Sr(a). MARIA DO SOCORRO MARTINS REIS, efetivo(a) no cargo de AGENTE COMUNITARIO SAUDE LEI 2556, lotado(a) na PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA, com vencimentos integrais a partir de 05 de fevereiro de 2019 e término em 28 de fevereiro de 2019, conforme processo administrativo do IMPAR, n.º 2019.05.13529P.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Araguaína - Tocantins, 07/02/2019.

\_\_\_\_\_  
Presidente do IMPAR

Homologo: